



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 03/2020

Data: 27 de janeiro de 2020

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Campo Largo, a Semana Municipal de Combate a Homofobia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos de Campo Largo, a Semana Municipal de Combate a Homofobia, a ser realizada na semana que compreende o dia 17 de maio.

Art. 2º - O município poderá promover ações de conscientização, que consistem na promoção de publicidade, propagandas, folders, outdoors, palestras em escolas e junto à sociedade civil, uso de redes sociais ou qualquer outro meio disponível.

Art. 3º - Esta lei tem por objetivos:

I - reduzir a prática de violência no município;

II - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais;

III - orientar os agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, caso a caso, sobre os valores, as condições e as experiências prévias - dentro e fora das instituições de que trata esta lei - correlacionadas à prática da "homofobia", de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir o compromisso dos agressores com um convívio respeitoso e solidário com seus pares;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimentos à população.

11/31/2020
27/01/2020
CJ



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 05 de fevereiro de 2020.



Cléa Oliveira

Cléa Oliveira

Vereadora